

**Esclarecimento 03/09/2020 13:23:25**

Pregão Eletrônico 67-2020 – TRE-RN Questionamentos da empresa A TIM S/A, CNPJ 02.421.421/0001-11 e respostas. QUESTIONAMENTO 01: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020-TRE/RN – ANEXO II TIM: Ao analisar a planilha discriminativa do instrumento convocatório (anexo II) constatamos impossibilidade de cobrança do equipamento/roteador, essa inexistência impede essa licitante de formular sua proposta de forma economicamente viável dentro do prazo contratual. Outro aspecto relevante é alta do dólar que trouxe instabilidade de preço na compra dos equipamentos junto aos seus fabricantes. Essa variação está acontecendo com recorrência, principalmente, por conta do atual cenário mundial em decorrência da pandemia. Desta forma, sugerimos que a planilha de preços seja alterada para que cada componente integrante da solução de comunicação de dados seja cobrado individualmente, ou seja, que haja campos na tabela tanto do link quanto do roteador. Nossa solicitação será acatada ? Respostas Não. Eventuais valores de equipamentos que se façam necessários deverão ser diluídos dentro do contrato em questão.

**Esclarecimento 03/09/2020 13:24:33**

Pregão Eletrônico 67-2020 – TRE-RN Questionamentos da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, CNPJ 22.166.193/0001-98 e respostas. A empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.166.193/0001-98, vem mui respeitosamente, conforme previsto no instrumento convocatório, apresentar seu QUESTIONAMENTO em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 pelos fundamentos que passa a expor: Introdução: Página 21, Termo de Referência, Cláusula 03 - Modelo de Execução da Contratação: " 3 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 3.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO 3.1.1 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, que ter a validade de 30 meses, renovável por mais 30 meses, referente ao serviço objeto deste Termo de Referência através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. 3.1.2 A instalação e operacionalização completa do link deverá ocorrer em no máximo 30 dias corridos após a contratação efetiva, independente da necessidade obras específicas, que deverão ser responsabilidades da CONTRATADA. Entende-se aqui por operacionalização como entrega do link completamente operacional, na velocidade contratada tanto de upload e download, e com sessões BGP tanto IPv4 como IPv6 estabelecidas e operacionais e publicadas." Questionamento 01: Entendemos que o presente objeto trata-se de fornecimento de Link síncrono (full-duplex) para acesso a internet, com velocidade de 1 Gbps com sessões BGP tanto IPv4 como IPv6 estabelecidas e operacionais e publicadas. Entendemos também que deverá ser contemplado na solução, um roteador de borda, responsável por estabelecer as sessões BGP IPv4/IPv6. Nosso entendimento está correto? Resposta 1 - Parcialmente correto. O estabelecimento de sessões BGP se dará entre o roteador da operadora, e o equipamento hoje em funcionamento no TRE-RN com essa finalidade. Caso o licitante necessite de um roteador na borda para tal funcionalidade, sim, esse deverá ser contemplado em sua proposta, contudo caso ele possua uma infraestrutura que permita tal levantamento de vizinhança BGP através de equipamento existente em sua infraestrutura, não será necessário. Questionamento 02: Entendemos que o roteador contemplado na solução deverá ser capaz de realizar o processamento da tabela completa de roteamento (full routing). Nosso entendimento está correto? Resposta 2: Parcialmente correto. O nosso equipamento existente no TRE-RN tem a possibilidade de recebimento de tabelas full routing, e uma vez que não há limitação de escopo do roteamento BGP dentro da especificação, essa consequentemente é uma funcionalidade que precisa ser atendida por parte da contratada, uma vez estabelecidas as vizinhanças BGP. Questionamento 03: Página 15, Termo de Referência, Cláusula 01 - Detalhamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, Item 1.3 - Especificação Técnica (Requisitos da Solução), Subitem 1.26: " 1.26. A CONTRATADA deverá implementar, caso solicitado pela CONTRATANTE, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento interdomínios – Border Gateway Protocol - BGP), incluindo o estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo, inclusive no equipamento existente no cliente, caso se faça necessário." De acordo com o item acima, a configuração relacionada ao protocolo de roteamento interdomínios – Border Gateway Protocol – (BGP) poderá ou não ser solicitada pela contratante. Dessa forma, entendemos que para que haja a isonomia no levantamento dos custos do projeto entre as licitantes, deverá contemplar no projeto um Roteador capaz de estabelecer comunicação via protocolo de roteamento BGP. Nosso entendimento está correto? Resposta 3 – Parcialmente correto. O estabelecimento de sessões BGP se dará entre o roteador da operadora, e o equipamento hoje em funcionamento no TRE-RN com essa finalidade. Caso o licitante necessite de um roteador na borda para tal funcionalidade, sim, esse deverá ser contemplado em sua proposta, contudo caso ele possua uma infraestrutura que permita tal levantamento de vizinhança BGP através de equipamento existente em sua infraestrutura, não será necessário